Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 086/2026 – Processo nº 202/2026

De Contato RDT Softwares <contato@rdtsoftwares.com.br>
Para <licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br>
Data 2026-11-10 08:09

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR,

A RDT SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 62.878.179/0001-31, interessada no Pregão Eletrônico nº 086/2026 (cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preços), com base no item 28.5 do edital, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Local de instalação e hospedagem (item 19.1.4). O item exige que a solução seja capaz de cumprir suas funções "nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante". Pergunta-se:
a) Será aceita solução web hospedada em nuvem contratada pela empresa vencedora, com os dados armazenados em data center localizado no Brasil, mediante autorização da Prefeitura?
b) Ou a Prefeitura exige a instalação em servidor próprio dela? Nesse caso, solicitamos informar se a Prefeitura disponibilizará o servidor, o sistema operacional e o acesso à internet necessários.
c) A consulta automática a bases públicas externas (PNCP, dados do TCE/PR e Banco de Preços em Saúde, item 19.2.18; tabela CMED, itens 19.2.20 a 19.2.22; índices IPCA e IGP-M do Banco Central, item 19.2.11) é considerada compatível com o item 19.1.4, já que se trata do recebimento de dados públicos, e não da transferência de dados do Município?

2. Prova de conceito e treinamento por videoconferência (itens 19.3.4.1 e 19.5.1.3).
a) Confirma-se que a licitante pode optar por realizar a prova de conceito por videoconferência, com compartilhamento de tela e áudio e vídeo simultâneos (item 19.3.4.3)?
b) O treinamento dos servidores pode ser realizado por videoconferência? Se sim, a autorização prevista no item 19.5.1.3 pode ser dada desde já, para que a licitante considere essa condição na formação do preço?

3. Fontes de dados do TCE/PR e do BPS (itens 19.2.18 "b", 19.2.26 a 19.2.28).
a) Os dados abertos de licitações publicados pelo TCE/PR no Portal Informação para Todos (PIT), que são atualizados periodicamente e com alguma defasagem, atendem ao item 19.2.18 "b"?
b) O Banco de Preços em Saúde não oferece interface pública de consulta automatizada; a consulta às bases anuais compiladas publicadas oficialmente pelo Ministério da Saúde, pesquisáveis por descrição, Código BR, período e localização, atende aos itens 19.2.26 a 19.2.28?

4. Declaração de ME/EPP (item 3.3). O item 3.3 menciona a declaração do "Anexo IX", mas o edital relaciona apenas os Anexos I a VII (item 32). Entende-se que a declaração de enquadramento constante do Anexo III (Declaração Unificada) atende a essa exigência. Está correto o entendimento?

5. Faturamento (Anexo I, item 1.2; item 20.1 do edital; itens 2.2 e 4.1 da minuta do contrato, Anexo VII). Considerando que o item 01 está cotado em "MÊS" (quantidade 12) e o item 02 em "UND" (quantidade 01), entende-se que o item 01 (cessão de uso, 12 meses) será faturado mensalmente e que o item 02 (implantação e treinamento) será faturado em parcela única, após a conclusão da implantação e do treinamento. Está correto o entendimento?

Agradecemos a atenção e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--

Vinicius Moreira
Sócio | **RDT Softwares**
(12) 93618-3170 · contato@rdtsoftwares.com.br
rdtsoftwares.com.br · LinkedIn · Instagram
A gente cuida da tecnologia. Você cuida do negócio.